



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2021/FITHA (0018996266), FIRMADO EM 02 DE JULHO DE 2021, CELEBRADO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, DE UM LADO, E, DE OUTRO, A EMPRESA CBAA ASFALTOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 3991030-SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, residente e domiciliado à Av. Engenheiro Anysio da Rocha Compasso, n. 5616, apto 4, Bairro Aponiã, conforme Decreto de 04 de abril de 2022, DOE Edição Suplementar 62.1, de 04 de abril de 2022;

CONTRATADA: CBAA ASFALTOS LTDA, CNPJ/MF n.º 05.099.585/0004-05, estabelecida na Rua Coroaci, nº 50, lote 17, Sala A, Santa Etelvina, na cidade de Manaus/AM, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Procurador, o Sr. **ARTHUR PINHEIRO DA COSTA RAMOS NETO**, portador do RG nº 1082342-5 SSP/AM e CPF nº 511.019.632-04.

Considerando a necessidade e conveniência da Administração em promover a alteração do Contrato nº 039/2021/FITHA (Id. 0023500426), nos valores definidos na Análise Técnica e Financeira 40 (Id. 0030155178), ratificado pelo Diretor Geral do DER conforme Despacho (Id. 0030577295), Parecer nº 3015/2022/DER-CI (Id. 0030341758) e o Parecer nº 586/2022/PGE-DER (Id. 0030497735), Aprovado pelo Procurador Geral do Estado conforme despacho (Id. 0030516494), e o que mais consta no processo administrativo nº 0009.028441/2022-18, resolvem alterar o mencionado compromisso, passando a constar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica concedida a **Revisão** do Contrato nº 039/2021/FITHA, no valor de **R\$ 6.281.225,47** (seis milhões, duzentos e oitenta e um mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos), de acordo com a Análise Técnica e Financeira 40 (Id. 0030155178), devidamente ratificado pelo Ordenador de Despesa, conforme Despacho (Id. 0030577295), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e art. 14 do [Decreto Estadual nº 25.829, de 11 de fevereiro de 2021](#).

Parágrafo Primeiro - A soma de **R\$ 477.262,23** (quatrocentos e setenta e sete mil duzentos e sessenta e dois reais e vinte e três centavos) de valores reequilibrados dos insumos já entregues e **R\$ 5.803.963,24** (cinco milhões, oitocentos e três mil novecentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos) de valores reequilibrados dos insumos ainda não entregues, conforme a Análise Técnica e Financeira 40 (Id. 0030155178).

CLÁUSULA SEGUNDA - A cobertura orçamentária e financeira da despesa encontra-se amparada através do saldo nas notas de empenho 2022NE000796 (R\$ 3.000.000,00), 2022NE000014 (R\$ 1.905.944,36) e 2022NE000076 (R\$ 34.754,40), conforme Declaração de Adequação Financeira (Id. 0030618988) e Despacho DER-CAF (Id. 0030606691).

CLÁUSULA TERCEIRA - Nas revisões subsequentes à primeira, a data-base será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última revisão.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições do contrato de origem, no que não conflitar com as alterações aqui dispostas.

CLÁUSULA QUINTA - O Termo será vistado na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO ADITIVO**, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, e posteriormente, com a sua devida publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do que dispõe o art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93, devidamente certificado pela PGE/DER-RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral do DER/RO

ARTHUR PINHEIRO DA COSTA RAMOS NETO

Procurador
CBAA ASFALTOS LTDA

Termo Aditivo com visto do Procurador do Estado.

O visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do presente Termo.



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Pinheiro da Costa Ramos Neto, Usuário Externo**, em 27/07/2022, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 27/07/2022, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Alencar Alves Pereira, Procurador Diretor**, em 02/08/2022, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0030713820** e o código CRC **5CFEE153**.